**LEI Nº 3.375/2019**

Fica isento do pagamento do IPTU o imóvel que seja de propriedade e residência do contribuinte, cônjuge e/ou filhos dos mesmos que sejam portadores de doenças graves, e que a renda total dos residentes no imóvel não seja superior a 03 (três) salários-mínimos mensais.

**LISTA DE DOENÇAS PARA ISENÇÃO:**

|  |  |
| --- | --- |
| 1. Neoplasia maligna (câncer)
 | 1. Espondiloartrose anquilosante
 |
| 1. Estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante)
 | 1. Tuberculose ativa
 |
| 1. Hanseníase
 | 1. Alienação mental
 |
| 1. Esclerose múltipla
 | 1. Cegueira
 |
| 1. Paralisia irreversível e incapacitante
 | 1. Cardiopatia grave
 |
| 1. Doença de Parkinson
 | 1. Nefropatia grave
 |
| 1. Síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS
 | 1. Contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada
 |
| 1. Hepatopatia grave
 | 1. Fibrose cística (mucoviscidose)
 |
| 1. Doença genética com manifestações clínicas graves
 | 1. Insuficiência cardíaca congestiva
 |
| 1. Cardiomiopatia
 | 1. Doença pulmonar crônica obstrutiva
 |
| 1. Hepatite crônica ativa
 | 1. Cirrose hepática com sintomatologia grave
 |
| 1. Artrite invalidante
 | 1. Lúpus
 |
| 1. Dermatomiosite
 | 1. Paraplegia
 |
| 1. Miastenia grave
 | 1. Doença desmielinizante
 |
| 1. Doença do neurônio motor
 |  |

**REQUISITOS PARA ISENÇÃO: Que possua um único imóvel, utilizado exclusivamente como sua residência e de sua família, independentemente do tamanho.**

**DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA PEDIDO:**

- DECLARAÇÃO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUE SÓ POSSUI UM IMÓVEL EM SEU NOME (Registro de Imóveis de Herval d’Oeste ou de Joaçaba caso não tenha transferido matrícula);

- CARNÊ DO IPTU OU B.C.I

- COMPROVANTE DE BENEFÍCIO DO INSS

- DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

- QUANDO O DEPENDENTE FOR O PORTADOR DE DOENÇA APRESENTAR CÓPIA CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO QUE COMPROVE O VÍNCULO

- CPF DO REQUERENTE

- COMPROVANTE DE RENDIMENTOS DE TODOS QUE MORAM NA CASA

- ATESTADO MÉDIDO ATUALIZADO FORNECIDO POR MÉDICO QUE ACOMPANHA O TRATAMENTO QUE DEVE TER OBRIGATORIAMENTE:

a) Diagnóstico expressivo da doença (anatomopatológico);

b) Estágio clínico atual;

c) Classificação Internacional da Doença - CID;

d) Carimbo que identifique o nome e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina - CRM.

**PROTOCOLAR PEDIDO ATÉ 10 DE MARÇO**

**VALIDADE DA ISENÇÃO: 02 ANOS. QUANDO VENCER O PRAZO O PEDIDO DEVE SER RENOVADO.**